

**SINDICATO DOS MÉDICOS SE POSICIONA SOBRE NOTA DIVULGADA
PELA PREFEITURA DE VARGINHA CONTESTANDO AS DECLARAÇÕES DO
SINMED-MG A SOBRE A SITUAÇÃO DA SAÚDE E DESRESPEITO COM A CATEGORIA**



23 de Janeiro de 2020

Chegou a conhecimento do SINMED/MG a emissão de Nota emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Varginha, publicizada em veículos de comunicação do município, contestando a manifestação do sindicato, que agiu no estrito dever de defesa à classe de trabalhadores que representa.

Inicialmente cumpre aclarar que os médicos representados pelo SINMED/MG, servidores do município de Varginha, nunca deixaram de cumprir suas obrigações com a população e com o município; nunca deixaram de atender as demandas da saúde municipal e não se abstiveram de comparecer ao trabalho que exercem, mesmo diante das dificuldades estruturais e de insumos existentes.

Fato é que em Dezembro de 2019, sem qualquer comunicação prévia, vários médicos foram surpreendidos com descontos em sua remuneração, em alguns casos deixaram de receber o salário em sua integralidade!

Frise-se que em momento algum a Administração Pública deu ciência aos servidores que os mesmos sofreriam qualquer tipo de desconto em sua remuneração. Em seus contracheques constou que o desconto representava “falta injustificada”, o que causou maior estranheza aos médicos, vez que não haviam faltado ao trabalho.

Ao buscarem informações no setor responsável, foram informados que tais faltas foram registradas por terceiros; que existem servidores que registram o cumprimento da carga horária dos médicos e informam ao final do mês a carga horária cumprida, sendo essa informação utilizada para proceder os descontos.

O registro da carga horária de um servidor é um ato diário, pessoal e intransferível, desta feita, a marcação do início, pausas intervalares e fim da carga horária de qualquer médico deve ser registrado exclusivamente por ele, ainda que haja convalidação por superior hierárquico. O que, segundo as denúncias trazidas a este Sindicato, não ocorre no município.

Em busca de informações e na tentativa de comprovar que não houve faltas injustificadas ao trabalho os médicos procuraram a Chefe da Divisão de Atenção Primária e Secundária, Andrea Cristina S. Maróstica, uma das representantes da atual administração do município, a qual, segundo relatos de muitos médicos, se negou a receber qualquer comprovação de comparecimento ao trabalho e tratou os médicos com desrespeito.

Atualmente, não há o cadastramento de todos os médicos para o registro por meio da Biometria, da mesma forma não há o aparelho necessário ao registro em todas as unidades de atendimento médico. Assim como, segundo os relatos, não lhe são fornecidas folhas de ponto no início do mês para que registrem os horários de trabalho. Fora denunciado que a folha de ponto é enviada próximo do fim do mês e as marcações são feitas por outros servidores.

Ou seja, nos moldes das denúncias trazidas ao Sindicato, o município procede o desconto na remuneração dos servidores sob a alegação de falta de registro da carga horária. Contudo, não fornece os elementos necessários para os médicos a registrarem. Com base nas denúncias realizadas é flagrante a existência de irregularidade na fiscalização e controle da carga horária dos médicos. Apenas em 09/01/2020 (após o desconto dos salários) alguns médicos foram convocados a comparecer a uma reunião na Policlínica Central

Léa Ferreira Teixeira marcada para o dia 20/01/2020 às 19h para tratar sobre o cumprimento da carga horária.

Nessa reunião os médicos foram informados que os descontos continuarão a serem realizados nos contracheques dos profissionais que atuam na Clínica médica até que o município conclua o cadastro das digitais dos médicos necessários a biometria.

Na ocasião, em razão de ofício enviado pelo SINMED/MG, chegou ao conhecimento dos médicos o conteúdo do Ofício 2128/2019 da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Varginha do Ministério Público de Estado de Minas Gerais, enviado em 11/12/2019, o qual encaminhou à Prefeitura de Varginha a Recomendação Administrativa nº 07/2019 que versa sobre o cumprimento da carga horária de trabalho nas unidades de saúde de Varginha.

Ressalta-se que a recomendação do Ministério Público em nada se equipara ao que esta acontecendo no município sendo flagrante a ilegalidade e a falta de respeito da Administração pública com a classe médica.

No documento verifica-se que o Ministério Público no item 3 da recomendação nº7/2019 determinou que o município estabeleça mecanismos atualizados e eficazes de controle de carga horária de preferência por meio do ponto eletrônico (biometria).

Ademais, o Ministério Público concedeu prazo de 60 dias para que o município se adéque às recomendações feitas e apresente as medidas a serem tomadas em prol do melhor cumprimento da Lei.

Frise-se que o SINMED/MG é uma instituição que visa o integral cumprimento das Leis! E os médicos de Varginha em momento algum se opuseram ou ofereceram resistência ao cumprimento e adequado registro da carga horária trabalhada. Entretanto, a classe médica não irá se quedar diante de um ato arbitrário! Vez que se infere da recomendação do Ministério Público que para que haja a cobrança do cumprimento da carga horária é mister que o município se estruture para que TODOS os MÉDICOS possam registrar a sua jornada diária.

Ademais, o estatuto do servidor municipal (Lei 2673/1975) prevê que qualquer medida com caráter punitivo, em razão de eventual descumprimento das obrigações e deveres por parte do servidor, deve ser precedido do adequado processo administrativo sendo garantido a ampla defesa e o contraditório. O que de fato não ocorreu, os médicos foram surpreendidos com descontos e falta de pagamento de seu salário sem qualquer comunicação prévia, esclarecimentos e oportunidade de defesa.

No que tange à manifestação acerca da defasagem da remuneração da categoria, a Lei que alterou os níveis salariais dos médicos foi publicada em setembro de 2003, ou seja, há 17 anos. Ademais, a referida Lei não previu a alteração salarial apenas para os médicos como, equivocadamente, fora divulgado.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação das Carreiras de Técnico de Nível Superior Profissional da Saúde, Especialista da Saúde/Cirurgião Dentista, Médico, Professor e Oficial de Administração, reestrutura e organiza as seguintes carreiras e cargos: I - Técnico de Nível Superior: Assistente Social, Biólogo, Bioquímico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Veterinário; II - Técnico de Nível Superior: Dentista e Médico; III - Professor - PC 1, PC 2, PC 3, P 4, P 5 e P 6; IV - Escriturário, Telefonista, Secretária, Auxiliar de Administração.

A mesma norma extinguiu gratificação paga aos médicos e demais profissionais da área da saúde, o que certamente impactou a remuneração dos servidores. Art. 15. *Fica extinta a gratificação de estímulo e produtividade concedida para os Médicos, Dentistas, Psicólogos, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Bioquímicos, Enfermeiros, Veterinários, Assistentes Sociais, Terapeuta Ocupacional conforme Art. 1º da Lei nº 3.251 de 03 de janeiro de 2000, descritas no Anexo I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XIV, XVI, XVII, XVIII.*

No que tange ao decreto que prevê a flexibilização de jornada (Decreto 5.588/2011) suscitado na nota o mesmo não se aplica aos Médicos. Tal preceito normativo expressamente prevê a flexibilização de carga horária para os servidores municipais que possuem a carga horária regulamentada por Lei Federal, o que não é o caso dos médicos, que têm a carga horária definida em Leis e Decretos municipais como a Lei 2860/1996; Decreto 8241/2017.

No que tange a estrutura das unidades de saúde e fornecimento de equipamentos e insumos pelo município os médicos denunciam a utilização de materiais próprios para realizar os atendimentos, bem como a falta de insumos como material de higiene pessoal nos consultórios das unidades de atendimento.

Certo é que o objetivo da classe médica é a negociação com o Prefeito e gestores da saúde para melhores condições de trabalho, desenvolvimento na carreira e que sejam adotadas as medidas adequadas ao correto registro da carga horária pelos médicos por meio do cadastramento biométrico de todos os médicos que atuam na rede municipal de saúde e registro pessoal e diário da carga horária.

SINDICATO DOS MÉDICOS DE MINAS GERAIS – SINMED-MG